



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Nova Friburgo, 30 de março de 2015

PLO 006/15

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Márcio Damázio

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao **Plenário** o presente,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE SOCORRO AOS ANIMAIS – SAESA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Atendimento Emergencial de Socorro aos Animais – SAESA, sob a gestão da Subsecretaria de Bem Estar Animal - SUBEA.

§ 1º O SAESA tem como foco principal o atendimento a animais domésticos atropelados, acidentados, maltratados ou abandonados e em risco iminente de morte.

§ 2º A unidade móvel consistirá em uma ambulância adaptada e equipada para o resgate de animais, sempre que possível com a presença de um médico veterinário.

Art. 2º Poderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de orçamento próprio ou através de convênio que poderão ser firmados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Damião
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

JUSTIFICATIVA

São frequentes os casos de animais maltratados, atropelados, acidentados, abandonados que ficam largados na rua à própria sorte.

Muitas vezes contam com a solidariedade e amor de cuidadores que, por suas próprias expensas, contrata veterinário para socorrê-los.

No entanto, nem sempre é possível que isso ocorra nos inúmeros casos que se tem conhecimento, demandando, dessa forma, um serviço mais especializado, de responsabilidade pública, que deve ser ofertado pelo município através da Subsecretaria de Bem Estar Animal – SUBEA.

Aprovada a Lei Nova Friburgo entrará no rol das cidades que cuidam e zelam pelo bem estar dos animais de uma forma efetiva, mostrando, assim, avanços consistentes nessa área.

Essa Lei deve prosperar, a exemplo de outros Estados e Municípios, em razão da existência da Subsecretaria de Bem Estar Animal – SUBEA, e dos recursos orçamentários que poderão prover tal iniciativa a qualquer tempo, dentro das previsão estabelecida pela pasta.

Tal justificativa já antecipa e espanta de pronto qualquer análise equivocada quanto a pretensão argumento de inconstitucionalidade. Temos uma Subsecretaria ligada a uma Secretaria e, portanto, com orçamento próprio, podendo, assim que aprovada a Lei, estabelecer diretrizes orçamentárias futuras para prover a execução do projeto.

A legislação, uma vez aprovada, diminuirá o sofrimento dos animais, sejam os porventura acidentados no trânsito quanto aos vitimados por maus-tratos. Tal iniciativa conta com franco apoio da população. Por certo contará com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Cláudio Damião
Vereador